

LINHA DIRETA



Publicação Oficial do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transporte Metroviários,
Veículos Leves sobre Trilhos e Monotrilhos do Rio de Janeiro - SIMERJ
Gestão 2015/2017 - Filiado à FENAMETRO

www.simerj.org.br - simerj@simerj.org.br - tel.: (21) 2532-0331 04/05/2016 Nº 07

Rua Santa Amélia, 41 - Praça da Bandeira - CEP. 20260-030 - Rio de Janeiro

MetrôRio cria mais dificuldades para a aposentadoria especial dos Condutores de Trem

Não bastasse as inúmeras dificuldades criadas pelo INSS para contar como tempo especial o trabalho exercido em condições especiais, o Metrô Rio retirou sem nenhuma explicação do PPP (Perfil profissiográfico previdenciário) a informação de que o condutor (a) de trem

labora exposto ao agente perigoso energia elétrica, prejudicando de forma significativa os trabalhadores ao requererem junto ao INSS a contagem dos anos trabalhados como função de labor especial. É importante frisar que a empregadora deve elaborar e manter atualizado o perfil profissiográfico abrangendo as ativida-

des desempenhadas pelo funcionário, se o trabalhador labora exposto ao agente eletricidade e recebe o adicional de periculosidade, deverá constar no seu PPP a informação de que o mesmo labora exposto ao agente perigoso eletricidade que é o caso dos Condutores (as) de Trem. FONTE: WWW.FENAMETRO.ORG.BR

Metrô do Rio vai receber mais um empréstimo para a Linha 4

Alerj aprovou no dia 6/04, projeto de lei 1561/2016 em que o estado pede autorização para contratar um empréstimo de R\$ 990 milhões junto ao BNDES para concluir as obras do trecho olímpico da Linha 4 do Metrô do Rio. Ele foi aprovado por maioria

simples no plenário da casa. Treze parlamentares foram contrários ao projeto. Os deputados questionaram se o estado ainda teria capacidade para arcar com mais dívidas. O dinheiro do empréstimo será usado no trecho entre o Jardim Oceânico, na Barra da Tijuca, e a Estação General Osório, em Ipanema.

O preço da obra aumentou muito desde o início das discussões para sua implantação. A estimativa começou com R\$ 5,5 bilhões, passou para R\$ 7,8 bilhões e agora está em R\$ 9 bilhões. Em fevereiro, um empréstimo de R\$ 450 milhões foi liberado e era apontado como fundamental para a conclusão das obras.



HORAS DE SOBREAVISO

De acordo com o TST, no item I a Súmula nº 428, a utilização de instrumentos telemáticos ou informatizados (telefone celular, pager, rádio, laptop, bip/rádio, tablet etc.), por si só, não con-

figura as horas de sobreaviso. Em setembro/2012, o TST acrescentou o item II a Súmula nº 428. A mera utilização desses aparelhos não configura o pagamento das horas de

sobreaviso, entretanto o empregado poderá comprovar que a utilização desses aparelhos limitou a possibilidade de lazer (assumir outros compromissos) e de descanso, tendo direito ao pagamento.

A súmula traz, inclusive, três exemplos de limitação do tempo do trabalhador que configuram regime de sobreaviso:

- a) permanecer em regime de plantão ou equivalente;
- b) possibilidade de ser chamado para o serviço durante o período de descanso;
- c) submetido a controle patronal por instrumentos telemáticos ou informatizado.

Em boa hora o TST alterou sua jurisprudência, pois a cada dia há mais empregados trabalhando à distância. Aliás, mesmo antes da alteração da Súmula já havia posicionamento doutrinário que defendia a tese agora sumulada. Como é sabido, os empregados portadores desse aparelho têm sua locomoção restrita aos limites do raio de ação do bipe/

rádio que portam. Logo, a expectativa de virem a ser solicitados cerceia-lhes a liberdade, **mantendo-os psicologicamente ligados à atribuição funcional** e, em contrapartida, o bipe/rádio proporciona ao empregador segurança no resguardo de seus interesses. Como podemos verificar a matéria e bastante con-

troversa, sendo importante a análise caso a caso, dessa forma, se ficar comprovado que o empregado não apenas utiliza o aparelho celular, mas fica constatado que ele permanecia efetivamente à disposição do empregador fora do horário normal de trabalho, em escala de atendimento, caracteriza o regime de sobreaviso.

ACORDO COLETIVO 2015/2016 diferenças salariais

Para fazer valer o direito de empregados que foram desligados do MetrôRio no período de maio de 2015 até a assinatura de celebração de Acordo Coletivo de Trabalho em novembro do mesmo ano e que não receberam as diferenças salariais correspondentes ao período, o Simerj consultou a área de Recursos Humanos e esta informou ser necessário o interessado contatar a área de RH e fornecer número de conta bancária e telefone para agendar pagamento das diferenças.

Solicitamos a todos os empregados ativos que divulguem para os companheiros que se enquadrem nessa situação.